



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 277, DE 26 DE MARÇO DE 2008.

**INSTITUI NO ÂMBITO DO FUNCIONALISMO
PÚBLICO MUNICIPAL A DISTINÇÃO
HONORÍFICA DENOMINADA SERVIDOR
PÚBLICO PADRÃO**

A Câmara Municipal de Periquito, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do funcionalismo público Municipal, sejam eles do Executivo, da Administração Direta, Indireta, Fundações e Câmara Municipal, a distinção honorífica denominada "**Servidor Público Padrão.**"

Parágrafo Único - A distinção honorífica de que trata a presente Lei será outorgada em forma de diploma.

Art. 2º - A proposição apresentada pelos Vereadores deverá ser acompanhada de uma breve justificativa, evidenciando a propositura da homenagem.

Parágrafo Único - A honraria deverá ser apresentada até 30 de Junho de cada ano, e será em número de 02(duas), por vereador a cada Mandato Legislativo.

Art. 3º - A Sessão Solene de entrega da distinção honorífica será na Câmara Municipal, conforme prescreve o Regimento Interno.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Periquito, 26 de março de 2008.


NEREU NUNES PEREIRA
Prefeitura Municipal

Rua São Luís, n.º 195, Centro – Periquito – MG - CEP 35.156-000
Telefax (33) 3298 3010 Telefone: (33) 3298 3013
E-mail: pmperiquito@uol.com.br